



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 153 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
- DECRETO Nº 154 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA POLÍTICA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



## PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1181, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1193, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1196, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



## PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 1199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

## AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTRASTE RADIOLÓGICO DESTINADO A EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ESCULTURA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA ELETRÔNICA

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-24DP-FMS, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (UNIDADE DE SAÚDE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DA PACIENTE A.M.A., CONFORME



DECISÃO DO PROCESSO JUDICIAL N° 8004190-42.2024.8.05.0088.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017-24DP-FMS, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (UNIDADE DE SAÚDE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DA PACIENTE A.M.A., CONFORME DECISÃO DO PROCESSO JUDICIAL N° 8004190-42.2024.8.05.0088.

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO N° 001-21CR-FMS CONTRATO N° 001-21CR-CB-FMS - MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2023 ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI

## ATAS

- ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - WESLEY COSTA OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****DECRETO Nº 153 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA**

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Total Suplementado: 1.200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.200.000,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 154 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE</b>		
3.3.90.36.00 / 1569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	32.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	32.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>75.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>

**2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU**

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 250.000,00**

**Total Suplementado: 325.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.1.90.13.00 / 1749 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	5.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>75.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>

**6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN**

4.4.90.51.00 / 1621 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 250.000,00**

**Total Anulado: 325.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Designa a servidora pública municipal para responder pela Política de Habitação do município de Guanambi e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora pública municipal **VALMÁRIA ARAÚJO NEVES**, Administrativo I, para responder pela **Política de Habitação do município de Guanambi**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de Novembro de 2024.**

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2174 de 14 de Outubro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a servidora JOSIELLE ARAÚJO AMORIM SARAIVA, Divisão de Tesouraria, estará de férias no período de 14/11/2024 a 23/11/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Viviane Oliveira Gomes**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de **Divisão de Tesouraria** pelo período de **14 de Novembro a 23 de Novembro** do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 14 de Novembro de 2024.

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2174 de 14 de Outubro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIELA LIMA DO NASCIMENTO LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033404** e o código CRC **E771044F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIELA LIMA DO NASCIMENTO LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033404** e o código CRC **E771044F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA DOS SANTOS CRUZ MELO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033408** e o código CRC **24FAB432**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA DOS SANTOS CRUZ MELO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033408** e o código CRC **24FAB432**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VARDELENE KÁTIA DE PAULA CAVALCANTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **19/12/2024** a **17/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033416** e o código CRC **54BD7C79**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VARDELENE KÁTIA DE PAULA CAVALCANTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **19/12/2024** a **17/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033416** e o código CRC **54BD7C79**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCELO MOTA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033418** e o código CRC **41332089**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCELO MOTA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033418** e o código CRC **41332089**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAIANE DOS SANTOS CARDOSO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033422** e o código CRC **28E6AF49**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAIANE DOS SANTOS CARDOSO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033422** e o código CRC **28E6AF49**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033425** e o código CRC **302A5AC5**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033425** e o código CRC **302A5AC5**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARISTELA DA SILVA COTRIM BARBOZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **21/12/2024 à 20/03/2025**, referente ao quinquênio de **2009 a 2014**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 08 de novembro de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033434** e o código CRC **F94F38B2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARISTELA DA SILVA COTRIM BARBOZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **21/12/2024 à 20/03/2025**, referente ao quinquênio de **2009 a 2014**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 08 de novembro de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 13/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033434** e o código CRC **F94F38B2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOCIARA SILVA SOUZA CARVALHO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **06/01/2025 a 25/01/2025 e 30/06/2025 a 09/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033443** e o código CRC **24E58370**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOCIARA SILVA SOUZA CARVALHO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **06/01/2025 a 25/01/2025 e 30/06/2025 a 09/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033443** e o código CRC **24E58370**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JEAN KLEBER ALVES DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033449** e o código CRC **7FCB3252**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JEAN KLEBER ALVES DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033449** e o código CRC **7FCB3252**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANJA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **16/12/2024** a **14/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033451** e o código CRC **CE1A63EF**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANJA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **16/12/2024** a **14/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033451** e o código CRC **CE1A63EF**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAÍSE ALMEIDA LIMA MATOS PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A)**, do dia **26/12/2024** a **09/01/2025** e **25/02/2025** a **11/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033459** e o código CRC **DD6FE5FC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAÍSE ALMEIDA LIMA MATOS PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A)**, do dia **26/12/2024** a **09/01/2025** e **25/02/2025** a **11/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033459** e o código CRC **DD6FE5FC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELZI NUNES DE ARAÚJO SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033468** e o código CRC **B8759198**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1181, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NAYANE SANTOS SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033469** e o código CRC **2B0879E5**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA MALHEIRO CARNEIRO BOMFIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033508** e o código CRC **7E8CA2E8**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **AMANDA VANDA VIEIRA MOTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033512** e o código CRC **6872DF54**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOCÉLIA RODRIGUES DE CARVALHO TEIXEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033516** e o código CRC **23A64F64**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1193, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033565** e o código CRC **1249293A**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SILVIO SILVA E SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **24/12/2024** a **22/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033573** e o código CRC **4CB4C33E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIVÂNIA ALVES PEREIRA COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033579** e o código CRC **EF08570B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1196, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLI SILVA FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033584** e o código CRC **BBEB881A**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **REGINA DE CÁSSIA RODRIGUES MARTINS PRADO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **07/01/2025** a **05/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033586** e o código CRC **7751B5CC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CRISTINA MARTINS OLIVEIRA MARQUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do dia **23/12/2024** a **21/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/11/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033588** e o código CRC **509C30AF**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VAGNER LUIS ARAÚJO NEVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **01/01/2025** a **30/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/11/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033590** e o código CRC **C034CDC0**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **BRENO FERNANDES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, licença paternidade por um período de **07/11/2024** à **26/11/2024**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **07/11/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 14/11/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033664** e o código CRC **6711854F**.





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024**

(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**, realizará Pregão Eletrônico SRP sob o nº 003/2024, com critério de julgamento menor preço POR LOTE, na hipótese do Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de contraste radiológico destinado a exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com o objetivo de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio de Saúde da Região do Alto Sertão.** Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 15/11/2024 às 08h00min do dia 03/12/2024. Início da sessão de disputa de preços: A partir das **08h30min** do dia **03/12/2024**. Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do CIS - Alto Sertão, através do link: [www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>. Informações em dias úteis, das 08h00min às 17h00min. Guanambi - Bahia, em 14 de Novembro de 2024. Francis Dielle Martins Ribeiro Santos - Pregoeira.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

[www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

**RESULTADO DA SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME**

O Fundo Municipal de Educação de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.**

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	HARLEN FEIRA IMPORTS LTDA	09.442.874/0001-73
2	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	29.583.709/0001-49
3	F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.549.703/0001-60
4	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	18.047.657/0001-70
5	MVB MUSIC LTDA	39.432.161/0001-90
6	AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	35.046.657/0001-74
7	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	36.839.023/0001-31
8	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.666.165/0001-09
9	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	01.721.415/0001-17

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1) A empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, com os itens: 1 e 7 no valor total de **R\$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).**
- 2) A empresa T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com o lote: 2 no valor total de **R\$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais).**
- 3) A empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com o lote: 3, 4 e 10 no valor total de **R\$ 9.190,00 (Nove mil cento e noventa reais).**
- 4) A empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, com o lote: 6 e 9 no valor total de **R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).**
- 5) A empresa AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com o lote: 8 no valor total de **R\$ 1.390,00 (Mil trezentos e noventa reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

Foi declarado **FRACASSADO** o item 5.

No entanto, no prazo de 2 (duas) horas após terem sido declaradas vencedoras do certame, a empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, manifestou intenção de interposição de recurso, apresentando suas razões recursais no prazo legal.

Após análise das razões recursais, o pregoeiro e autoridade competente do Município de Guanambi, conhece do presente recurso para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**.

Fica, portanto, como vencedora do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME, as empresas abaixo:

- 1) A empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, com os itens: 1 e 7 no valor total de **R\$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais)**.
- 2) A empresa T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com o lote: 2 no valor total de **R\$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais)**.
- 3) A empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com o lote: 3, 4 e 10 no valor total de **R\$ 9.190,00 (Nove mil cento e noventa reais)**.
- 4) A empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, com o lote: 6 e 9 no valor total de **R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais)**.
- 5) A empresa AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com o lote: 8 no valor total de **R\$ 1.390,00 (Mil trezentos e noventa reais)**.

Guanambi-BA, 01 de novembro de 2024.

**DUILIO DA SILVA LIMA**  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Educação

Página 2 de 2  
**RESULTADO DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2024-FME





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 189-24-PMG**  
**Pregão Eletrônico nº 028-24PE-PMG**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ESCULTURA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico nº 028-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

A empresa **TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº **43.564.669/0001-19**, com o valor total de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)**.

Guanambi - Bahia, 13 de novembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**Prefeito do Município de Guanambi-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 024-2024-FME**  
**Pregão Eletrônico nº 005-24PE-FME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de Pregão Eletrônico nº **005-24PE-FME**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

- 1) A empresa SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, com os itens: 1 e 7 .
- 2) A empresa T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com o lote: 2 .
- 3) A empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com o lote: 3, 4 e 10.
- 4) A empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, com o lote: 6 e 9.
- 5) A empresa AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com o lote: 8 .

Guanambi - Bahia, 14 de novembro de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.561.070/0001-50, estabelecida na Rua PE. Jose de Anchieta, 181-B, Bairro Vomita Mel, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico [ricardodonato@e-conte.com](mailto:ricardodonato@e-conte.com), telefone (77) 3451-2067, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Carla Gletiene Silva Malheiros, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I- FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: Primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	80	IN NATURA	R\$ 7,88	R\$ 630,40
2	ABACAXI: Tipo perola, grande, maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	UND	1.200	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00
3	AMEIXA: In natura.	KG	210	IN NATURA	R\$ 18,93	R\$ 3.975,30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

4	BANANA DA TERRA: Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de primeira qualidade.	KG	490	IN NATURA	R\$ 8,67	R\$ 4.248,30
5	BANANA, TIPO PRATA: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	KG	1.650	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 8.448,00
6	COCO SECO: In natura.	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 394,00
7	GOIABA COMUM: Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa. Tamanho médio.	KG	730	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 5.183,00
8	KIWI: Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	75	IN NATURA	R\$ 19,02	R\$ 1.426,50
9	LARANJA PERA: Apresentação: Natural Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	KG	950	IN NATURA	R\$ 4,73	R\$ 4.493,50
10	LIMÃO TAITI: Apresentação: Natural: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	90	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 354,60
11	MAÇA: Tipo nacional, apresentação: Natural. Unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	KG	1.300	IN NATURA	R\$ 9,46	R\$ 12.298,00
12	MAMÃO: Tipo papaia. Apresentação: Natural) deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	690	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 3.532,80
13	MANGA TOMMY: Apresentação: Natural: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
14	MARACUJÁ: Apresentação: Natural.	KG	900	IN NATURA	R\$ 8,28	R\$ 7.452,00
15	MELANCIA: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	3.120	IN NATURA	R\$ 2,52	R\$ 7.862,40
16	MELÃO AMARELO: Fruta in natura, tipo: melão, espécie: amarelo, aplicação alimentar. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	290	IN NATURA	R\$ 5,91	R\$ 1.713,90
17	PÊRA NACIONAL: Fresca, de primeira qualidade. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos mecânicos. grau de	KG	210	IN NATURA	R\$ 13,33	R\$ 2.799,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

	maturação intermediário. deverão ser acondicionadas em embalagens próprias.					
18	TANGERINA PONKAN: Apresentação: Natural Unidades firmes, casca brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	KG	210	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 1.491,00
19	UVA: In natura.	KG	110	IN NATURA	R\$ 17,27	R\$ 1.899,70
<b>VALOR TOTAL GRUPO I:</b>						<b>R\$ 78.132,70</b>

<b>GRUPO VIII - AÇOUGUE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON: 1ª qualidade com registro de inspeção com carimbo do sif, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. embalagem de aproximadamente 1 kg. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas.	KG	230	PIFFAF	R\$ 19,50	R\$ 4.485,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE OU CUBOS): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	1.380	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 31.602,00
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (INTEIRA): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	910	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 20.839,00
4	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (SOL): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	860	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 19.694,00
5	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (MÚSCULO): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	490	FRIBARREIRAS	R\$ 17,50	R\$ 8.575,00
6	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SOL): Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	330	FRIBARREIRAS	R\$ 17,50	R\$ 5.775,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

7	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º QUALIDADE: Não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substancia contaminada que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; de acordo com a legislação sanitária.	KG	880	FRIBARREIRAS	R\$ 16,90	R\$ 14.872,00
8	CARNE BOVINA. TIPO COSTELA MINDINHA: Em peça inteira; deve apresentar se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; de acordo com a legislação sanitária.	KG	370	FRIBARREIRAS	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
9	CARNE DE CARNEIRO (QUARTO): Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	80	FRIG GBI	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
10	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE: Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	240	FRIG GBI	R\$ 16,80	R\$ 4.032,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE: Com cor e odor característico da espécie. a carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	KG	1.400	PIFFAF	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
12	FÍGADO BOVINO EM BIFE: Miúdo bovino proveniente da espécie bovina sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Cor vermelha, sabor e aroma característicos, aspecto não amolecida nem pegajosa. Registro do SIF ou SIE. Embalagem primária: filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, selável à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	160	FRIBARREIRAS	R\$ 10,20	R\$ 1.632,00
13	FILÉ DE MERLUZA: Sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	60	PIFFAF	R\$ 37,55	R\$ 2.253,00
14	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE: Sem tempero; sem osso; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem com 01 kg.	KG	1.200	PIFFAF	R\$ 15,10	R\$ 18.120,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO: 1º qualidade - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	830	PIFFAF	R\$ 7,20	R\$ 5.976,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

16	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE: Sem tempero; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem com 01 kg.	KG	300	PIFFAF	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	TOUCINHO: Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Com registro de inspeção e carimbo do sif. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. Deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 11 (onze) meses. Embalada em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados. Não deverá apresentar-se amolecida e nem pegajosa. Cor, cheiro e sabor próprios. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou sup. a 80% do prazo total da validade., contado a partir da data de fabricação.	KG	375	FRIG GBI	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO VIII:</b>						<b>R\$ 162.979,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

## 2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

---

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º: 51.561.070/0001-50**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COSTA MONTALVÃO LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.129.577/0001-14**, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, 482 A, Bairro Sandoval Moraes II, CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico [gjr.costamontalvao@gmail.com](mailto:gjr.costamontalvao@gmail.com), telefone (77) 9824-5493, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Gilvado de Jesus Montalvão Júnior, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO VI - CEREAIS E LEGUMINOSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM EM CASCA: Embalagem com 500g: Amendoim, in natura, de primeira qualidade, isento de sujeiras, parasitas e larvas.	PACOTE	360	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
2	AMENDOIM SEM CASCA: Embalagem com 500 gramas.	PACOTE	130	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
3	ARROZ BRANCO: Tipo 1, pacote 1kg, saco personalizado com marca e prazo de validade.	KG	2.400	RAMPINELY	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
4	ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1, grão longo. Pacotes de 1kg, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	2.400	RAMPINELY	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
5	AVEIA: Em flocos, embalagem 170 gramas.	UND	190	APTI	R\$ 3,50	R\$ 665,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6	FEIJÃO PRETO: Tipo 1 de 1ª qualidade novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registro no ministério da agricultura. embalagem: plástica de polietileno transparente não violadas, resistentes, original do fabricante, contendo 1 kg.	KG	1.100	ESPECIAL	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
7	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo Phaseolus Vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, resistente. Registro no ministério da agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.390	ESPECIAL	R\$ 6,65	R\$ 15.893,50
8	FEIJÃO TIPO FRADINHO: Tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, PCT contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.090	ESPECIAL	R\$ 5,50	R\$ 5.995,00
9	MILHO PARA CANJICA: Tipo grupo misturada, tipo subgrupo de peliculada, tipo classe branca c/ 500 gramas, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	PACOTE	400	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela c/ 500 gramas.	PACOTE	300	PACHA	R\$ 2,92	R\$ 876,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VI:</b>						<b>R\$ 62.049,50</b>

GRUPO VII- MACARRÃO E MASSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS: Tipo I, nº 8 - Embalagem de 500g, m sacos plásticos transparentes, de grano duro (com farinha de grano duro), de papelão resistente, íntegra, sem sinais de violação, com um local em polipropileno resistente e transparente que permita a visualização do produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número do lote e peso.	PACOTE	1.150	PETYAN	R\$ 4,80	R\$ 5.520,00
2	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Macarrão curto com ovos, tipo padre nosso, embalagem 500g.	PACOTE	660	PETYAN	R\$ 4,80	R\$ 3.168,00
3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem 500g.	PACOTE	690	PETYAN	R\$ 4,00	R\$ 2.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

4	MASSA DE LASANHA TRADICIONAL: Pré-cozida, direto ao forno, pacotes, frescos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 500g.	PACOTE	160	PETY BOM	R\$ 6,51	R\$ 1.041,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VII:</b>						<b>R\$ 12.489,60</b>

GRUPO IX-FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINGUIÇA DE FRANGO: Congelada, com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem transparente atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde/sif/dipoa e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° c.	KG	380	PIF PAF	R\$ 18,50	R\$ 7.030,00
2	LINGUIÇA FRESCA LINGUIÇA TOSCANA; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carne Suína Adicionada de Gordura Suína, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	KG	400	PIF PAF	R\$ 18,46	R\$ 7.384,00
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Cozida e defumada, em embalagem plástica, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	360	PIF PAF	R\$ 26,00	R\$ 9.360,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

4	LINGUIÇA TIPO CASEIRA DE PORCO CONGELADA: Com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem transparente atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde/sif/dipoa e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º c.	KG	120	PIF PAF	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
5	PRESUNTO COZIDO FATIADO: Sem capa de gordura, fatiado; constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária, com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	280	PIF PAF	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
6	QUEIJO FATIADO TIPO MUÇARELA: Produto elaborado com leite de vaca, com Aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, Sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em sacos plásticos Transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	500	NOVA ESPERANÇA	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
7	SALSICHA: Origem carne suína, embalagem de 2,5 kg temperatura conservação 4ºc, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, com registro de inspeção, carimbo do sif, com alvará sanitário. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento resfriado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas.	KG	260	PIF PAF	R\$ 8,02	R\$ 2.085,20
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO IX:</b>						<b>R\$ 49.609,20</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**COSTA MONTALVÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF Nº: 11.129.577/0001-14**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **M. H. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **M. H. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.527.773/0001-61**, estabelecida na Rua Aurelino de Andrade, 792, Lot Liberdade, CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico [mhsantos.adm@gmail.com](mailto:mhsantos.adm@gmail.com), telefone (77) 9195-4423, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Marcio Henrique Reis Martins Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO II - VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE: Tipo manteiga, folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	MAÇO	840	IN NATURA	R\$ 1,88	R\$ 1.579,20
2	CHEIRO VERDE: Maço Contendo Cebolinha E Coentro, Folhas Íntegras, Frescas, Coloração Uniforme, Bem Desenvolvidas, Coentro Com Talos).	MAÇO	730	IN NATURA	R\$ 1,88	R\$ 1.372,40
3	COUVE: Cortada, fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	PACOTE	720	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

4	REPOLHO ROXO: Completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	240	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 840,00
5	REPOLHO VERDE: Completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	250	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
6	RÚCULA: Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	MAÇO	170	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 423,30
<b>VALOR TOTAL GRUPO II:</b>						<b>R\$ 6.889,90</b>

GRUPO III- LEGUMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA: Tipo japonesa.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
2	CHUCHU: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	KG	650	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 1.787,50
3	MAXIXE: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	KG	25	IN NATURA	R\$ 7,48	R\$ 187,00
4	PEPINO: Extra in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações.	KG	250	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 657,50
5	PIMENTÃO: Vegetal in natura, limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	KG	570	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 2.850,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6	QUIABO: Novo, não deve apresentar partes quebradas ou manchadas. Quiabos pequenos e verdes. Embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	70	IN NATURA	R\$ 8,75	R\$ 612,50
7	TOMATE: Tipo salada: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	1050	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 2.887,50
8	VAGEM VERDE: Nova, de 1º qualidade, sã, sem rupturas, tamanho médio.	KG	80	IN NATURA	R\$ 11,25	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO III:</b>						<b>R\$ 13.182,00</b>

**GRUPO IV- TUBERCÚLOS, RAÍZES E BULBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO ROXO: Tipo argentino de 1ª qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial. o produto não poderá apresentar brotamento, insetos e corpos estranhos. devem estar consistentes, firmes, sem lesões, perfurações ou cortes.	KG	350	IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
2	BATATA DOCE: Roxa de 1º qualidade sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	170	IN NATURA	R\$ 4,19	R\$ 712,30
3	BATATA INGLESA (BATATINHA): De 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1250	IN NATURA	R\$ 6,88	R\$ 8.600,00
4	BETERRABA: De 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem	KG	190	IN NATURA	R\$ 4,13	R\$ 784,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

	rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.					
5	CEBOLA BRANCA: De boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens adequadas.	KG	780	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 2.441,40
6	CEBOLA ROXA: De boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens adequadas.	KG	570	IN NATURA	R\$ 4,44	R\$ 2.530,80
7	CENOURA: Extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	950	IN NATURA	R\$ 3,11	R\$ 2.954,50
8	GENGIBRE: Fresco, limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. Coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações. Embalagens secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	31	IN NATURA	R\$ 9,99	R\$ 309,69
9	MANDIOCA: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	850	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 2.660,50
<b>VALOR TOTAL GRUPO IV:</b>						<b>R\$ 29.743,89</b>

GRUPO XI- PADARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE LEITE: Tipo palito fino, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem aproximadamente	PAC	650	FRACILIA	R\$ 4,27	R\$ 2.775,50
2	BISCOITO SALGADO: Pacote de 162 gramas distribuídos em pcts de 27g. Pacote com 6 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de aproximadamente 137g.	PAC	970	MARILAN	R\$ 4,27	R\$ 4.141,90
3	BISCOITO: Amido de milho, dupla embalagem, 1º qualidade. Embalagem de aproximadamente 350g.	PAC	1650	PETAYAN	R\$ 4,34	R\$ 7.161,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

4	BISCOITO: Cream cracker, dupla embalagem, 1º qualidade. Embalagem de aproximadamente 300g a 350g.	PAC	1570	PETYAN	R\$ 4,00	R\$ 6.280,00
5	BOLO: Sabores diversos em forma redonda ou tabuleiro.	KG	90	MH	R\$ 15,95	R\$ 1.435,50
6	CHIRINGA: Embalagem com aproximadamente de 130g a 160g.	PAC	600	FRACILIA	R\$ 4,34	R\$ 2.604,00
7	MINI PIZZA: (diversos sabores), embalagem com aproximadamente de 130 gramas.	UNID	600	MH	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
8	PANETONE: Sabor frutas cristalizadas, uva passa Composição: farinha de trigo, gordura vegetal; manteiga, gema de ovo, leite em pó integral; extrato de malte, sal, estabilizante mono; glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes; Contêm glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico Prazo de validade mínima 24 dias da data de entrega Acondicionado em caixa, contendo, no mínimo, 400 gramas, no mínimo; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela	UNID	1270	MH	R\$ 13,34	R\$ 16.941,80
9	PÃO DE FORMA FATIADO: Tradicional, farinha de trigo refinada, pacote de 400g a 500g.	PAC	410	TCHIBUM	R\$ 8,00	R\$ 3.280,00
10	PÃO DE QUEIJO: Baza da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional/médio, apresentação: assado.	KG	200	MH	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
11	PÃO DOCE: Produto obtido por processamento tecnológico adequado da massa, preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, óleo vegetal. O pão deverá ser cortado na vertical (sentido do comprimento). Deve estar acondicionado, por unidade, em embalagem plástica. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Contendo 50g. Composição mínima da massa: 17,79 farinha de trigo; 05 g de sal; 0,035g essência;	UNID	11000	MH	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

	7,1ml de leite; 1,05g de fermento biológico; 1,8g de gordura vegetal; 3,6g de açúcar; 1,8g de gema; 0,035 de anti-mofo; 0,17g reforçador pesando 50 gr por unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produção própria.					
12	<b>PÃO TIPO FRANCÊS:</b> Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. unidades de 50 gramas.	UNID	3800	MH	R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO XI:</b>						<b>R\$ 64.999,70</b>

GRUPO XII- DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> Embalagem de 400gr, obtido pela mistura de cacau em pó, solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, ou soro, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo 30 und/12 teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado e saco plásticos atóxico, validade mínima de 11 meses.	UNID	670	PACHA	R\$ 6,24	R\$ 4.180,80
2	<b>AÇUCAR:</b> Cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos plásticos contendo 1 kg.	KG	2600	LMV	R\$ 5,58	R\$ 14.508,00
3	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO:</b> Líquido a base de frutose ou aspartame frasco c/ 100ml.	UNID	5	ZERO CAL	R\$ 16,96	R\$ 84,80
4	<b>AMEIXA EM CALDA:</b> Ingredientes: água, ameixa e açúcar. Embalagem com 400g.	UND	70	OLE	R\$ 17,92	R\$ 1.254,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

5	AZEITE DE OLIVA: Puro (100%): Virgem, embalagem com 250ml, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	100	GALO	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
6	AZEITONA: Em conserva com caroço, embalagem com 500g.	UNID	570	OLE	R\$ 21,28	R\$ 12.129,60
7	BATATA FRITA: Embalada, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	KG	200	PACHA	R\$ 17,61	R\$ 3.522,00
8	CAFÉ: Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PACOTE	2000	BOM SABOR	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
9	CALDO DE CARNE: Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, caixa com 12cubos 114g.	UNID	335	KNOR	R\$ 3,76	R\$ 1.259,60
10	CALDO DE GALINHA: tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, caixa com 12 cubos 114g.	UNID	335	KNOR	R\$ 3,76	R\$ 1.259,60
11	CÓCO RALADO: Puro, sem açúcar, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	140	UNICOCO	R\$ 36,80	R\$ 5.152,00
12	EXTRATO DE TOMATE: Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem aproximadamente	UNID	850	PREDILETA	R\$ 3,60	R\$ 3.060,00
13	FERMENTO: Tipo químico, variedades regulares, aplicação elaboração produtos panificação / massas, apresentação pó, embalagem de 100 grama.	UNID	170	DONA BENTA	R\$ 4,96	R\$ 843,20
14	GELATINA EM PÓ: Preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Fonte de vitamina A, C, E. sabores variados. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Caixa de 35 gramas. Validade mínima	UNID	410	DR OETKER	R\$ 2,56	R\$ 1.049,60
15	KETCHUP: Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas,	UNID	250	MARATA	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

	consistência cremosa, embalagem pet ou bisnaga de 350g a 400g.					
16	KETCHUP: Galão plástico de aproximadamente de 3,000 a 3,300kg	UNID	15	CALCUTA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
17	LEITE DE COCO: Natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: garrafa de 200 ml.	UNID	370	BAIANA	R\$ 2,40	R\$ 888,00
18	MARGARINA: Composição básica óleos vegetais poliinsaturados, sabor com sal, estabilizantes ácidos graxos lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio -1º qualidade, embalagem com 500g.	UNID	490	DELICATA	R\$ 6,80	R\$ 3.332,00
19	MAIONESE: Embalagem aproximadamente de 200g sachê ou pet: de 1ª qualidade, composição: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	UNID	550	FUGINE	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
20	MILHO VERDE EM CONSERVA: Contendo aproximadamente 170g, em sachê ou lata. A base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes.	UNID	600	BONARE	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
21	MISTURA PREPARADA PARA BOLO: Embalagem com 400g. Obs.: Sabores abacaxi, coco, festa e laranja, de 1ª qualidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	100	VILMA	R\$ 6,72	R\$ 672,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

22	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina e, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	UNID	1350	LIZA	R\$ 9,60	R\$ 12.960,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA: Composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido, embalagem com 400gr.	PACOTE	340	PRONTU	R\$ 7,04	R\$ 2.393,60
24	SAL: Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 01 kg.	KG	300	GAIVOTA	R\$ 1,28	R\$ 384,00
25	SARDINHAS: Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. vencimento superior a 1 ano, a contar da data de entrega.	UNID	650	PESCADOR	R\$ 5,84	R\$ 3.796,00
26	TEMPERO PRONTO (ALHO E SAL): Embalagem 250g.	UNID	500	MAIS SABOR	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
27	UVAS PASSAS: Pretas sem caroço, desidratadas, descaroçadas, livre de fungos, composto 100% de uva. embalagem primária plástica atóxica, hermeticamente fechada, devidamente rotulada conforme legislação vigente. validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega e empacotamento não superior a 30 dias da entrega do produto.	PACOTE	1100	LA VIOLETERA	R\$ 4,09	R\$ 4.499,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

28	VINAGRE: Matéria-prima fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo agrim., aspecto físico líquido. Embalagem de 500ml.	UNID	240	MARATA	R\$ 2,72	R\$ 652,80
29	WAFER: Crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, tipo bis, caixa com aproximadamente de 100,8g e 16 unidades.	CAIXA	300	LACTA	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO XII:</b>						<b>R\$ 115.000,00</b>

GRUPO XVI- OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVOS FRESCOS: Tipo grande (ou a); cor amarela; de galinha; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade número do lote e registro no ministério da agricultura sif/dipoa.	DÚZIA	1300	SOMAI	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO XVI:</b>						<b>R\$ 9.360,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**M. H. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/MF Nº: 51.527.773/0001-61  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA - EPP** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.963.241/0001-00**, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu,174, Bairro Aeroporto Velho, CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico [chutadomartins@yahoo.com.br](mailto:chutadomartins@yahoo.com.br), telefone (77) 8813-4099 / (77) 9999-7831, através de seu Representante Legal, o Sr. Jhony Albert Santos Reis, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO XV- SUPLEMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEREAL: para alimentação infantil arroz e aveia, depreparo instantâneo. Contendo farinha de trigoenriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigointegral açúcar, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Contém glúten. Contém traços de leite e soja. Embalagem aproximadamente com 180 gramas.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	230	MUCILON	R\$ 9,40	R\$ 2.162,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

2	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: Não contém glúten. Ingredientes: sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnato emulsificante lecitina de soja), malto dextrina fosfatode cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfatocoferil, ferri carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retini, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12, cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena, corante artificial. (sabores: morango, baunilha ou chocolate). Embalagem contendo 300g a 350g. (SUGESTÃO DEMARCA: SUSTAGEM KIDS OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</p>	UNID	100	SUSTAGEM KIDS	R\$ 50,07	R\$ 5.007,00
3	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Ingredientes: leite em pó integral (leite integral, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, malto dextrina, minerais (fosfato de cálcio tri básico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bi tartarato de colina, l-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido n-pterol-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Lata contendo 300g a 350g. (SUGESTÃO DE MARCA: NUTREM KIDS OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</p>	UNID	85	NUTREM KIDS	R\$ 39,73	R\$ 3.377,05





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

4	<p>DIETA EM PÓ: Nutricionalmente completa destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós operatório. Adequada para administração oral e/ ou enteral. Composição nutricional: fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseína; fonte de carboidratos: predominantemente malto dextrina; fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ ml. Isenta de lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Lata 400g. (SUGESTÃO DE MARCA: NUTREN JÚNIOR PRÓ OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</p>	UNID	80	ISOJUNIOR	R\$ 59,76	R\$ 4.780,80
5	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES: Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Carboidratos: lactose e malto dextrina. Ingredientes: leite integral, malto dextrina, fibras alimentares (galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tri potássio, cloreto de potássio, bi tartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Embalagem de 800g. (SUGESTÃO DE MARCA: APTAMIL 2 OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</p>	UNID	180	APTAMIL 2	R\$ 58,45	R\$ 10.521,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES: Fórmula infantil de partida com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Acrescida de probióticos. (gos e fos) contidos no leite reforçam a imunidade dos lactentes. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado proteico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bi tartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina c, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, Inositol, sulfato de zinco, vitaminas a e e, l – Carintia, niacina, gluconatode cobre, pantotenato de cálcio, caroteno, vitaminas b6 e b1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina d, biotina, vitamina k. Não contém glúten. Embalagem de 800g. (SUGESTÃO DE MARCA: APTAMIL 1 OUSIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	180	APTAMIL 1	R\$ 60,08	R\$ 10.814,40
<b>VALOR TOTAL GRUPO XV:</b>					<b>R\$ 36.662,58</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de **GUANAMBI-BAHIA**.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF Nº: 73.963.241/0001-00**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24PE-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.580.004/0001-88**, estabelecida na Rua Adevaldo Alves de Araujo ,181, Bairro Araujo , CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico [tfcomercio24@gmail.com](mailto:tfcomercio24@gmail.com), telefone (77) 8846-7236, através de seu Representante Legal, o Sr (a) Thiago Fernandes Patez Dos Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO V- LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME DE LEITE: Pasteurizado, em caixa tetra pack. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem 200g.	UNID	900	CEMIL	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

2	IOGURTE NATURAL DESNATADO: Produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes contendo aproximadamente de 150g a 160g, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	100	DANONE	R\$ 5,22	R\$ 522,00
3	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: Produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes contendo aproximadamente de 150g a 160g, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	100	DANONE	R\$ 5,22	R\$ 522,00
4	LEITE CONDENSADO: Embalagem: O produto deverá vir embalado em embalagem tetra pak ou em latas contendo 395g, que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para evitar-se contato do alimento com a lata o que teria como consequência a corrosão ou a migração de metais e alterações organolépticas, etc. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e n.º do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	900	CEMIL	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00
5	LEITE DE SOJA EM PÓ: Zero lactose, embalagem 300 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: SUPRA SOY OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PACOTE	240	SUPRA SOY	R\$ 38,52	R\$ 9.244,80
6	LEITE EM PÓ DESNATADO: Com 0% de gorduras totais, cálcio, ferro e magnésio, vitaminas a, c, d e do complexo b. Embalagem com 500 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: MOLICO OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PACOTE	200	MOLICO	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina a, d, c e e essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: leite integral, vitaminas (a, d, c e e) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten. Com 800 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: NESTLE FORTI+ OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	PACOTE	150	NESTLE	R\$ 46,98	R\$ 7.047,00
8	LEITE EM PÓ: Ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral instantâneo, prazo validade 30 (aberto) /120 (fechado).	PACOTE	2.150,00	PIRACANJUBA	R\$ 9,41	R\$ 20.231,50
9	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: Esterilizado, embalagem tetrapak hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	UNID	150	BETANIA	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
10	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, contendo 1 litro em cada embalagem.	UNID	1.650,00	BAHIA	R\$ 5,80	R\$ 9.570,00
11	MANTEIGA: Obtida do creme de leite (nata), padronizada, pasteurizada, maturada, adicionada cloreto de sódio (sal). Embalagem de 500 gramas.	UNID	370	CAMPANELA	R\$ 28,21	R\$ 10.437,70
<b>VALOR TOTAL GRUPO V:</b>						<b>R\$ 74.800,00</b>

GRUPO X- DOCES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALA MOLE: Sabor iogurte, pacote com 600 gramas.	PACOTE	355	ERLAN	R\$ 6,72	R\$ 2.385,60
2	BALAS DE GOMA: Sabores diversos, pacote com 1 kg.	PACOTE	355	DORI	R\$ 12,00	R\$ 4.260,00
3	BALAS DE GOMA: Tipo americana, sabores diversos, display com 30 tubos de 10 unidades.	UNID	325	DORI	R\$ 28,80	R\$ 9.360,00
4	BOMBOM: Recheado, com aproximadamente 50 unidades, (1º qualidade). Embalagem de aproximadamente 825g.	PACOTE	370	GAROTO	R\$ 38,40	R\$ 14.208,00
5	CHOCOLATE EM BARRA: Sabor meio amargo, embalagem com 1,050 kg. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	110	HARALD	R\$ 23,88	R\$ 2.626,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

6	CHOCOLATE EM BASTÃO: Ao leite, display com 30 unidades de 16g.( <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b> )	UNID	430	GAROTO	R\$ 37,78	R\$ 16.245,40
7	CHOCOLATE GRANULADO: Chocolate Tipo: Preto, Sabor: Tradicional. ( <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b> ).	KG	110	DORI	R\$ 28,80	R\$ 3.168,00
8	DOCE DE BANANA: Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	PACOTE	270	ALIANÇA	R\$ 14,40	R\$ 3.888,00
9	DOCE DE LEITE: Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	PACOTE	370	JAZAN	R\$ 19,20	R\$ 7.104,00
10	DOCE DE LEITE: Ingredientes leite / açúcar / glicose e bicabornato de sódio, prazo validade 180, da região, embalagem com aproximadamente de 300g a 350g.	UNID	20	TRIANGULO	R\$ 6,65	R\$ 133,00
11	GOIABADA EM BARRA 1KG: Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	KG	140	PREDILETA	R\$ 11,88	R\$ 1.663,20
12	PAÇOCA DE AMENDOIM: Caixa contendo aproximadamente 01 kg, com 50 unidades embalados individualmente, características: composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado. validade de no mínimo 3 meses contados da entrega.	CAIXA	260	JAZAN	R\$ 20,40	R\$ 5.304,00
13	PÉ DE MOLEQUE: Crocante, embrulhados individualmente (16g cada) com 50 unidades. Embalagem pote plástico de 800g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	370	JAZAN	R\$ 20,40	R\$ 7.548,00
14	PIRULITO: Em formato de coração pacote 500g características: pacote com 50 unidades, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	270	ERLAN	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
15	PIRULITO: Psicodélico grande tamanho grande (tipo chaves).	UNID	460	SANTA RITA	R\$ 1,80	R\$ 828,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO X:</b>						<b>R\$ 81.800,00</b>

**GRUPO XIV- BEBIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, 200ml.	UND	4.500	ITALAC	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
2	BEBIDA LÁCTEA: (leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de frutas). Sabores variados, embalagem com aproximadamente de 110ml. <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	5.000	CAMPANELA	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
3	REFRIGERANTE: Material água gasosa / xarope, sabor variado, pet 2 litros, 1º qualidade. <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	2.000	KUAT	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00
4	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: Não fermentado e não alcoólico, sem adição de açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Rendimento igual ou maior que 2 litros após reconstituição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500 ml. <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	300	PINDORAMA	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
5	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ: Não fermentado e não alcoólico. Sem adição de açúcar. Natural, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Rendimento igual ou maior que 4,5 litros após reconstituição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500 ml. <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	350	PINDORAMA	R\$ 10,62	R\$ 3.717,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

6	SUCO DE NECTAR DA FRUTA: 1ª qualidade, caixinha de 200 ml, sabores variados, composto de suco e polpa da fruta, acidulante: ácido cítrico, edulcorantes artificiais: aspartame, acessulfame, água filtrada, vitamina C, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega. <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	3.300	MARATA	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
7	SUCO DE UVA: Obtido de frutas sadias, 100% natural, líquido, sem adição de açúcar e água. Validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primária apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto. Com registro no M.A.P.A. (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). <b>(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)</b>	UNID	50	AURORA	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO XIV:</b>						<b>R\$ 50.487,00</b>

<b>GRUPO XVII- ESPECIARIAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CANELA EM PÓ: Canela moída, Data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	37	MENDES	R\$ 64,00	R\$ 2.368,00
2	CANELA INTEIRA: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima canela, aspecto físico inteira (em pau), aplicação culinária em geral.	KG	20	MENDES	R\$ 68,82	R\$ 1.376,40
3	COENTRO MOÍDO: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	130	MENDES	R\$ 20,80	R\$ 2.704,00
4	COMINHO: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	MENDES	R\$ 26,33	R\$ 3.159,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

5	CORANTE (COLORAL): Amarelo ou vermelho. Corante atóxico próprio para colorir alimentos. Concentrado e com consistência apropriada. Que permite uma coloração rápida e fácil, não desestabilizando a preparação.	KG	130	MENDES	R\$ 19,20	R\$ 2.496,00
6	CRAVO: Da índia, para chá na embalagem deve estar especificada a data de validade, conservação do produto e técnico responsável. O produto deve conter somente cravo, bem conservado, sem mofo, sujidades ou sinais de umidade ou má conservação.	KG	20	MENDES	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
7	ERVA DOCE: Para chá, frutos maduros, inteiros, cor verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	25	MENDES	R\$ 35,20	R\$ 880,00
8	FOLHA DE LOURO: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico.	KG	30	MENDES	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
9	ORÉGANO: Apresentação: Desidratado: Folhas da planta Origanum Vulgare L., popularmente conhecido como "orégano", acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Sãs, limpas e secas. Aspecto: folha ovalada seca. Cor: verde pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Livre de sujidades, parasitas, fungos ou contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	KG	35	MENDES	R\$ 41,60	R\$ 1.456,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO XII:</b>						<b>R\$ 18.100,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053-24SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ:13.982.640/0001-96

de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 2.4.1. por razão de interesse público;
- 2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI**  
CNPJ/MF Nº: **55.580.004/0001-88**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:11.926.843/0001-30



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-24DP -FMS

Processo Administrativo nº 039-24-FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória/involuntária da paciente A.M.A., conforme decisão do Processo Judicial nº 8004190-42.2024.8.05.0088.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor em favor da seguinte empresa: **CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.582.996/0001-87, com um valor total de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)** e homologa o **Processo de Dispensa nº 017-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 14 de novembro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal de Guanambi – BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Empresa vencedora:

**CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.582.996/0001-87.

**Descrição da contratação:** Contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória/involuntária da paciente A.M.A., conforme decisão do Processo Judicial nº 8004190-42.2024.8.05.0088.

**Valor total a ser contratado:** R\$ 21.250,20 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

**Fundamento da Dispensa de Licitação:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 3 -Fundo Municipal De Saúde Guanambi

**Secretaria:** 7 - Secretaria Municipal De Saúde

**Unidade Orçamentária:** 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Projeto/Atividade:** 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Natureza da despesa:** 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Guanambi-BA, 14 de novembro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
da Saúde

Departamento de Licitação  
**77 3452-4507**  
saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**1.º ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS  
CONTRATO Nº. 001-21CR-CB-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS POR **ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.207.555/0001-40**, estabelecida à AV. Tiradentes, nº 1464, Anexo A, Bairro Lagoinha, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

**CONSIDERANDO**, que o SAMU 192 é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

**CONSIDERANDO**, que o contrato teve assinatura no dia 16 de novembro de 2023, tendo seu termino no dia 16 de novembro de 2024, estando assim vigente acerca de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO é a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº **001-21CR-CB-FMS**, em nome da empresa **MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 8.667,72 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), cujo valor total, para 08 (oito) meses, é de R\$ 69.341,76 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



SAMU 192								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde Inicial de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	SAMU 192: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	R\$ 912,24	48	R\$ 43.787,52	32	R\$ 29.191,68	80	R\$ 72.979,20
02	SAMU 192: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	R\$ 912,24	12	R\$ 10.946,88	8	R\$ 7.297,92	20	R\$ 18.244,80
03	SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO E DOMINGO</b>	R\$ 1.026,63	24	R\$ 24.639,12	16	R\$ 16.426,08	40	R\$ 41.065,20
04	SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SÁBADO E DOMINGO</b>	R\$ 1.026,63	24	R\$ 24.639,12	16	R\$ 16.426,08	40	R\$ 41.065,20
<b>TOTAL</b>			<b>108</b>	<b>R\$ 104.012,64</b>	<b>72</b>	<b>R\$ 69.341,76</b>	<b>180</b>	<b>R\$ 173.354,40</b>

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 69.341,76 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), totalizando um montante de R\$ 173.354,40 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 001-21CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **001-21CR-CB-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/06/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 51.207.555/0001-40  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**RESOLUÇÃO Nº 017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi”.**

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi**, Estado da Bahia, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2024 no uso da competência que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

**Considerando**, que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2024.

**Geórgia Bezerra Araújo Freire**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**  
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 364ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Bolsa Família**
- 3 **Data: 16/10/2024**

4

5 Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sala

6 de Reuniões na Sede do Bolsa Família, situado na Rua Joaquim Chaves número trezentos e

7 noventa, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 364ª Reunião Ordinária do Conselho

8 Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da Conselheira Geórgia Bezerra

9 Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência

10 Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representante

11 da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo

12 Freire; Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA: Conselheira Titular:

13 Aurita Rodrigues de Souza; Representante do Centro de Convivência do Idoso Conselheira

14 Titular Mércia Alves Moreira; Representante da Secretaria Municipal de Educação:

15 Conselheira Suplente: Daniella Pereira de Castro; Representante da Associação de Pais e

16 Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Suplente: Solange Maria

17 Cardoso de Brito; Representante da Associação de pais e Amigos de Pessoas com Deficiência

18 Auditiva de Guanambi e Região: Conselheiro Suplente: Yuri Fernandes Araújo; Além da

19 intérprete de LIBRAS: Rizia Thienne Fernandes Oliveira Silveira Soares. A Presidenta Geórgia

20 Bezerra Araújo Freire, iniciou a 364ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e

21 verificou o quórum. Verificado o quórum, a Presidenta realizou a leitura da pauta composta

22 pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que

23 justificaram a falta; 2) Leitura da ata; 3) Eleição da sociedade civil biênio 2024/2026; 4)

24 Relatório do Programa Cadastro Único; 5) Plano de Ação da APAE; 6) Relatório de Gestão

25 2023; 7) Ofício SMAS nº 740/2024; 8) Comissões; 9) O que ocorrer. Seguindo para os informes

26 a Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: Ausência

27 justificada: As Conselheiras Ângela da Silva Braga e Sandra Ferreira Pereira Ribeiro

28 informaram com antecedência o motivo de suas ausências. Em seguida a Presidente Geórgia

29 Bezerra realizou a leitura da ata 363ª que foi lida e aprovada pelo colegiado. Prosseguindo a

30 Presidente Geórgia socializou o Relatório do Programa Cadastro Único referente ao mês de

31 setembro, totalizando 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) atendimentos. Continuando a





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Presidente Geórgia explanou sobre o Plano de Ação da APAE, após a discussão a Presidente  
 33 colocou em votação e o colegiado aprovou por unanimidade e expediu a Resolução CMAS Nº  
 34 016/2024. Na sequência a Presidente Geórgia apresentou o Relatório de Gestão 2023, o qual  
 35 foi lido, discutido, explicado, foi emitida a Resolução CMAS nº 017/2024. Dando continuidade  
 36 a Presidente Geórgia apresentou o Ofício SMAS nº 740/2024 que fala sobre o repasse da APAE,  
 37 a secretaria comunicou ao Conselho que estabelece os termos de colaboração firmados com a  
 38 APAE, tem seguido os critérios legais nas leis foi suspenso e o conselho já está ciente.  
 39 Prosseguindo a Presidente Geórgia falou sobre a Eleição da Sociedade Civil e que a Comissão  
 40 Eleitoral já avaliou todos os requerimentos. Não havendo nada mais a constar eu, Rizia Thienne  
 41 Fernandes Oliveira Silveira Soares, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será  
 42 assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba, 16 de outubro de 2024.

43 *Rizia Thienne Fernandes Oliveira Silveira Soares, Jur. Francis*  
 44 *Araújo, Daniella Pereira de Castro, Solange Maria P. de Brito,*  
 45 *Quirina Rodrigues de Souza, Merliá Alves Moreira, Geórgia*  
 46 *Regina Araújo Freire.*

47 \_\_\_\_\_  
 48 \_\_\_\_\_  
 49 \_\_\_\_\_  
 50 \_\_\_\_\_  
 51 \_\_\_\_\_  
 52 \_\_\_\_\_  
 53 \_\_\_\_\_  
 54 \_\_\_\_\_  
 55 \_\_\_\_\_



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Wesley Costa Oliveira
Função	Vigilante
Local	Secretaria de Saúde
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	31.10.2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA9E-1F7A-449C-01FF-AC1E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA9E-1F7A-449C-01FF-AC1E



### Hash do Documento

b32de0d1c1605c10e6f4de0955e542cbfc190de8b3120cc00fa5488d4d74cc60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2024 17:30 UTC-03:00